



ATA DA 40^a SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO

No dia vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro, em substituição à Desembargadora Lourdes Azevêdo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, em gozo de férias, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Havendo número legal, a Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações: o Desembargador Ricardo Procópio acusou** a presença e saudou o Juiz Lourinaldo Lima, convocado para atuar no Recurso Eleitoral de número 0600313-33.2024.6.20.0024, em razão da argüição de suspeição do Juiz Marcello Rocha. Ato contínuo, **saudou** os estudantes do curso de Direito da Uninassau – Campus Mossoró, que se faziam presentes no Plenário desta Regional para acompanhar a sessão, desejando que todos tivessem uma experiência proveitosa. **Registrhou** que os referidos alunos estavam acompanhados pelos professores Ronaldo Luiz de França Júnior e Rodrigo Henrique Dias Vale. **Os demais membros e a Procuradora Regional eleitoral se associaram às manifestações do Desembargador Presidente.** O Juiz Fábio Bezerra também **mencionou** a presença de dois alunos da UFRN, Leonardo Kenzo e Dainara Cristina, encaminhados pela professora Michele. Eles realizavam uma visita ao Gabinete de Sua Excelência com o objetivo de, posteriormente, apresentarem um trabalho na disciplina de Atividades de Carreira Jurídica. A Juíza Suely Silveira **comunicou** que participará da próxima sessão remotamente,

em virtude de sua participação no Encontro Nacional de Servidores e Servidoras das Ouvidorias Eleitorais, em Brasília. Por fim, **o Juiz Daniel Maia propôs** moção de congratulações à Juíza Ticiana Nobre, ex-integrante desta Corte, pela passagem do aniversário do seu natalício. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado à juíza homenageada. **JULGAMENTOS** - **RECURSO ELEITORAL** Nº **0600313-33.2024.6.20.0024.** PROTOCOLO: 15690. ORIGEM: EQUADOR-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Transgressões Eleitorais. Corrupção ou Fraude. Eleições - Eleição Proporcional. Cargo - Vereador. RECORRENTE: LUIZ CARLOS PEREIRA da SILVA, ILKA dos SANTOS ARAUJO, JOSE FRANKINEY de SOUZA ANDRADE e SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (EQUADOR/RN). RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL - EQUADOR/RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados **ANDRÉ GAMBARRA, ARTUR CARVALHO e JAMYSSON ARAÚJO** realizaram sustentação oral, sendo este último na modalidade telepresencial. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva de José Frankiney de Souza Andrade e Luiz Carlos Pereira da Silva e de nulidade de todos os atos processuais subseqüentes à inclusão ex officio dos referidos candidatos como litisconsortes no pólo passivo; em acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do Diretório Municipal do Partido Solidariedade em Equador/RN, e, no mérito, ainda à unanimidade, em conhecer do recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito, sendo substituído pelo Juiz Lourinaldo Lima. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº **0600106-28.2024.6.20.0026.** PROTOCOLO: 15880. ORIGEM: SERRA NEGRA DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Político/Autoridade. RECORRENTE: SERGIO FERNANDES de MEDEIROS. RECORRIDO: COLIGAÇÃO SERRA NEGRA QUER MUDANÇA (PSD, MDB, FE BRASIL, PSB e REPUBLICANOS). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de decadência, e, no mérito, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conhecer do recurso interposto por SERGIO

FERNANDES DE MEDEIROS e dar-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido formulado na representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600357-58.2024.6.20.0022. PROTOCOLO: 16119. ORIGEM: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (SAO JOSE do SERIDO/RN). **SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado YURI CORTEZ realizou sustentação oral.. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (SAO JOSE DO SERIDO/RN) e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600271-66.2024.6.20.0029. PROTOCOLO: 16006. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES. RECORRIDO: LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES, MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL e GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. RECORRIDA: ISABELA de ALMEIDA MORAIS e KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES. **DECISÃO: O processo não foi levado a julgamento em virtude da ausência justificada do Desembargador Glauber Rêgo, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-39.2024.6.20.0029. PROTOCOLO: 16041. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES. RECORRIDA: ISABELA de ALMEIDA MORAIS. **DECISÃO: O processo não foi levado a julgamento em virtude da ausência justificada do Desembargador Glauber Rêgo, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600406-27.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 15706. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas.

RECORRENTE: SAMARA de CARVALHO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por SAMARA DE CARVALHO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600319-85.2024.6.20.0009. **PROTOCOLO:** 15081. **ORIGEM:** ESPÍRITO SANTO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. **ASSUNTO:** Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Vice-Prefeito. **RECORRENTE:** ADILSON RAMOS CAMPOS FILHO. **RECORRIDO:** FACEBOOK SERVICOS ONLINE do BRASIL LTDA.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal suscitada pela parte recorrida, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA, e, no mérito, conhecer do recurso interposto por ADILSON RAMOS CAMPOS FILHO para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600077-45.2024.6.20.0036. **PROTOCOLO:** 16111. **ORIGEM:** CARAÚBAS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EDUARDO PINHEIRO. **ASSUNTO:** Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. **RECORRENTE:** JOAO CARLOS SOBRINHO, VICTOR HUGO da SILVA FRANCO PIRES, HANNE BRUNO FIGUEIREDO de MELO, ROGERIO SIMONETTI MARINHO e PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de prescrição, e, no mérito, em conhecer do recurso interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600862-76.2024.6.20.0013. **PROTOCOLO:** 16059. **ORIGEM:** PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. **ASSUNTO:** Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Prefeito. **RECORRENTE:** DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR. **RECORRIDO:**

COLIGAÇÃO UNIDOS para MUDAR e CUIDAR do POVO (PL / PP - PASSAGEM - RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600139-62.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16239. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que dispõe sobre a regulamentação da gestão e destinação referentes à perda de bens e valores e de prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta e seis minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Presidente em exercício

Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral